



PROJETO DE LEI Nº 046 DE 14 DE JUNHO DE 2022

Aprovado por unanimidade

24 / 06 / 2022
Edete Bossain
Presidente

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO À CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PSICÓLOGO DO NÚCLEO DE APOIO À ATENÇÃO BÁSICA (NAAB).

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar contratação temporária em caráter de excepcional interesse público, pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, em decorrência da necessidade de manutenção do Programa do Núcleo de Apoio à Atenção Básica (NAAB) de servidor em quantidade, funções e remuneração mensal a seguir discriminados:

Quantidade	Função	Carga horária	Remuneração mensal (R\$)
01	Psicólogo	20h	R\$ 2.966,33

Art. 2º A contratação é de natureza administrativa, sob regime estatutário, com vinculação ao Regime Geral da Previdência Social RGPS.

Art. 3º Ficam assegurados ao contratado, os mesmos direitos conferidos ao servidor ocupante do cargo de provimento efetivo, incluindo a revisão geral anual, observadas às normas contidas no artigo 237, da Lei Municipal nº 955/02 Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 4º As atribuições da função e os requisitos para contratação observação os contidos na Lei Municipal nº 1.806 de 18 de junho de 2014.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 07.01 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
- 07.01.1030100622.245 – Desenvolvimento de Projetos em Saúde Mental
- 3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado
- 3.1.90.13 – Contribuições patronais

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fagundes Varela, 14 de junho de 2022.

PROTOCOLO GERAL

Livro 02

Nº 046 Fis. nº 02 F nº 03 nº 046

Entrada em: 17/06/22

Legislativo Municipal de Fagundes Varela - RS


NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 046, DE 14 DE JUNHO DE 2022

Motivamos o presente Projeto de Lei tendo em vista a necessidade de contratação emergencial e temporária de um Psicólogo, com carga horária de 20h semanais, para atuação na Unidade Básica de Saúde e para compor a equipe do Núcleo de Apoio à Atenção Básica (NAAB).

O NAAB – saúde mental é um programa estadual, criado pela Resolução nº 403/11 – CIB/RS e sua equipe deve ser composta por 02 (dois) profissionais de nível superior e 01 (um) profissional de nível médio, sendo que os profissionais de nível superior devem ter no mínimo 01 (um) ano de experiência no trabalho na área de saúde mental, álcool e outras drogas. Os mesmos devem atuar de forma integrada à rede de serviços de saúde, a partir das demandas identificadas no trabalho conjunto com as Equipes de Atenção Básica.

Neste sentido, a aprovação deste Projeto de Lei encontra justificativa no fato de que atualmente a equipe do NAAB possui apenas uma profissional (Psicóloga), fazendo-se necessária esta adequação para manutenção do programa de recursos advindos do Programa Estadual.

Ainda, tem-se observado aumento da demanda por atendimentos relacionados à saúde mental. Esse aumento vem sendo destacado em diversos estudos científicos, os quais abordam o impacto que a pandemia vem tendo no que diz respeito à saúde mental das populações, evidenciado que o aumento na prevalência da ansiedade e depressão neste período possui relação com o estresse ocasionado pelo isolamento social, aliado ao medo de se infectar, à perda de entes queridos e a preocupações financeiras.

Assim sendo, torna-se de extrema relevância fortalecermos as ações e serviços de saúde mental neste momento, bem como do monitoramento da persistência ou não desta demanda.

Pelas considerações acima, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação desta Casa Legislativa para análise, voto e aprovação.

Fagundes Varela, 14 de junho de 2022.


NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal